

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), por seu Diretor de Relações com Investidores abaixo assinado, em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem informar o que segue.

Inicialmente, cabe ressaltar que fazemos referência ao Ofício nº 80/2016-CVM/SEP/GEA-2, recebido em 09 de março de 2016, cujo teor transcrevemos abaixo:

Ofício nº 80/2016-CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 09 de março de 2016.

Ao Senhor

Ronald Seckelmann

Diretor de Relações com Investidores da

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS

Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3011 - Engenho Nogueira

31310-260 - BELO HORIZONTE – MG

Tel.: (31) 3499-8775 Fax: (31) 3499-8771

E-mail: dri@usiminas.com

C/C: gre@bvmf.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos*

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no sítio eletrônico do jornal Estado de Minas, no dia 09/03/2016, sob o título “Acionistas perto de acordo na Usiminas – Nippon Steel e Ternium/Techint intensificam negociações para injetar R\$ 1 bi na empresa. Valor ainda gera divergência”, na qual constam as seguintes informações:

“A proposta de capitalização da Usiminas, já encampada pelo grupo Nippon Steel, acionista da siderúrgica mineira desde meados dos anos 50, e pela sócia ítalo-argentina Ternium/Techint, caminha para um

desfecho que poderá resultar em injeção de dinheiro novo no caixa da empresa mineira até julho. Os executivos da Nippon redobram esforços na última semana para negociar um aumento de capital de até R\$ 1 bilhão, cifra que o conglomerado japonês deixou claro estar disposto a investir – se necessário, só do seu bolso – na Usiminas, para afastar a necessidade de um pedido de recuperação judicial a partir do mês que vem. O assunto será discutido sexta-feira em reunião extraordinária do Conselho de Administração da companhia.

A Ternium aceita capitalizar a empresa como parte de um conjunto de iniciativas de curto prazo para aliviar o endividamento da companhia. Em nota enviada ontem ao Estado de Minas, a acionista confirmou que concorda com a operação, mas não menciona valores, observando, no entanto, tratar-se de "um aporte limitado de capital, a fim de evitar diluições desnecessárias".

Fonte próxima a Nippon Steel confirmou ontem ao EM que a empresa está disposta a aportar até R\$ 1 bilhão na siderúrgica mineira. "Estamos fazendo todos os esforços para que a Ternium nos acompanhe no aumento de capital, sem que isso signifique mudança no acordo de acionistas, vigente até 2031", informou o grupo japonês. (...)

Proposição feita pela diretoria da Usiminas avalia em R\$ 4 bilhões as medidas para reerguer a siderúrgica. Fonte ligada à empresa ouvida pelo EM afirmou que o aumento de capital proposto pela Nippon implica aporte equivalente a 20% do capital, respeitando-se as regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para que qualquer acionista detentor de papéis preferenciais (PN) ou ordinários (ON) exerça seus direitos na operação.

Ainda segundo a fonte, uma vez acertado o aumento de capital, o dinheiro poderia ingressar no caixa da empresa em cerca de 90 dias. A Usiminas terá, então, condições de negociar a liberação de parcela entre R\$ 600 milhões e R\$ 700 milhões do caixa da Mineração Usiminas, empresa na qual tem como sócio a japonesa Sumitomo Corporation. Assim, o reforço financeiro seria suficiente para a siderúrgica atravessar os próximos dois anos. Ainda por meio da nota encaminhada ao EM, a Ternium diz acreditar que as melhores alternativas de curto prazo são a utilização imediata do recurso disponível na Mineração Usiminas, uma negociação para prolongar os vencimentos de curto prazo, além do aporte limitado de capital. "Tais premissas confirmam o compromisso da Ternium com o futuro da Usiminas", diz a nota.

(...) Em rodada de conversas com os principais bancos credores, a diretoria da siderúrgica teria obtido o compromisso de que eles dariam tempo à empresa, sem forçar uma situação de falência, mediante a capitalização pelos sócios (...)."

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia e, caso afirmativo, solicitamos manifestação sobre as providências que estão sendo tomadas pela Companhia a respeito, bem como os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA".**

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 09/03/2016, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A este respeito, a Companhia esclarece que está efetivamente convocada reunião do seu Conselho de Administração para o dia 11 de março de 2016 para deliberar, entre outras matérias, sobre as providências e condições para injeção de recursos na Companhia, incluindo a possibilidade de aprovação de aumento de capital mediante a subscrição de novas ações.

Até o momento, porém, não há qualquer decisão tomada a respeito do eventual aumento de capital ou da implementação de qualquer outra alternativa para a injeção de recursos na Companhia.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito da matéria objeto do presente Comunicado, e procederá com as divulgações de informações na forma estabelecida na Lei das S.A. e nas normas expedidas pela CVM.

Belo Horizonte, 09 de março de 2016

Ronald Seckelmann

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores